



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 026/2017

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol, Estado de Sergipe., **Dr. RAMON ROCHA SANTOS**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **BOLETIM OFICIAL** virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoa físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO, realizado no dia 03 de Agosto de 2017 (quinta-feira), às 19:30 horas no Auditório da FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010, Arena Batistão – Bairro São José:

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO Nº 03/2017 – RECURSO VOLUNTÁRIO - RELATOR – Dr^a. Manuella Maria Vergne Cardoso.

RECORRENTE: Procuradoria de Justiça Desportiva

RECORRIDO: Tribunal Pleno.

DENUNCIADO: Associação Olímpica de Itabaiana, Associação Desportiva Confiança.e Outros.

DENUNCIADOS: Janilson Vieira Juca (Profis.) A. O. Itabaiana, art. 258, §2º, II e 243-F do CBJD.

Thiago Salvy Coelho (Profis.) A. D. Confiança, arts. 250, §1º, II, 254-A, §1º, II e 257 do CBJD.

Almir Rogério da Silva (Profis.) A. D. Confiança, art. 257 do CBJD.

Magno Nunes Rodrigues (Profis.) A. D. Confiança, arts. 257 e 257 do CBJD.

Genivaldo Wenceslau Ribeiro (Profis.) A. O. Itabaiana, art. 257 do CBJD.

Alexandro Henrique R. de Araújo (Profis.) A. O. Itabaiana, art. 257 do CBJD.

Fabio Almeida de Jesus (Profis.) A. O. Itabaiana, art. 257 do CBJD.

Everton Amador dos Santos (Profis.) A. D. Confiança, art. 257 do CBJD.

João Daniel Tavares do Nascimento (Profis.) A. O. Itabaiana, art. 257 do CBJD.

Weide Andrade Barbosa (Profis.) A. O. Itabaiana, art. 257 do CBJD.

Jailson Barros Capela (Profis.) A. D. Confiança, arts. 254-A, §1º, II, e 257 do CBJD.

Associação Olímpica de Itabaiana (Profis.), arts. 213, III, 213, III, 213, I c/c §1º do CBJD.

Associação Desportiva Confiança (Profis.), art. 213, III do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, o Tribunal Pleno conheceu do Recurso para no mérito dar parcial provimento e por maioria modificar a decisão da 1ª Comissão Disciplinar, mantendo-a apenas com relação ao atleta Janilson Vieira Juca a suspensão de 01 partida no art. 258, §2º, II e absolvendo no art. 243-F. Na reforma da decisão foi aplicado a suspensão de 02 partidas aos atletas, Thiago Salvy Coelho, Almir Rogério da Silva, Magno Nunes Rodrigues, Genivaldo Wenceslau Ribeiro, Alexandro Henrique R. de Araújo, Fabio Almeida de Jesus, Everton Amador dos Santos, João Daniel Tavares do Nascimento, Weide Andrade Barbosa e Jailson Barros Capela, todos com fulcro no art. 257 do CBJD. À Associação Olímpica de Itabaiana foi apenada com a perda de mando de campo por 02 partidas com fulcro no art. 213, I e III, afastada a pena de multa de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) nos termo do art. 257, §3º do CBJD, assim beneficiando também à Associação Desportiva Confiança e que foi absolvida no art. 213, I do CBJD. Votos apresentado pela Dr^a. Manuella Maria Vergne Cardoso (RELATORA), sendo acompanhada pelos Auditores Dr. Ramon Rocha Santos (PRESIDENTE), por entender que as razões recursais justificariam a reforma. Dr. Franklin



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

Magalhães Ribeiro que divergiu apenas na absolvição da Associação Desportiva Confiança, aplicando a pena de multa de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) no art. 213 do CBJD, pelo lançamento de objeto no gramado e perda do mando de campo de 03 partidas à Associação Olímpica de Itabaiana e Dr. Danilo Pereira de Carvalho. O Voto divergente na sua totalidade foi apresentado pelo Auditor Dr. Anderson Vieira de Freitas, pela declaração de nulidade de todo o processo e o seu retorno à 1ª Comissão Disciplinar pela ausência de informações dos votos e/ou narrativa dos Auditores da 1ª Comissão nos autos do processo 020/2017, quando fora julgado.

DEFENSORES: Dr. Genisson Cruz Silva (ITABAIANA) e Dr. Luiz Roberto Dantas de Santana (CONFINÇA)

PRESENTES:

Dr. Ramon Rocha Santos (Presidente)
Dr. Anderson Vieira de Freitas
Drª. Manuella Maria Vergne Cardoso
Dr. Danilo Pereira de Carvalho
Dr. Franklin Magalhães Ribeiro
Dr. Leandro dos Santos R. de Campos (Procurador)

AUSENTES:

Dr. Manuel Meneses Cruz
Drª. Leila Cristina Calasans B. Santos
Dr. Marcos Gomes Felipe de C. Neto
Dr. Marcelo Sampaio de Figueiredo

Aracaju (SE), 04 de Agosto de 2017.

Ruy Carlos A. de Oliveira
Secretário do TJD/FSF